



IBEMA
RESILIENTE



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 17/2018

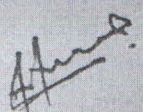
Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA**, estabelecida na Rua Santos Dumont, 170, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.16.716.882/0001-26, resolvem:

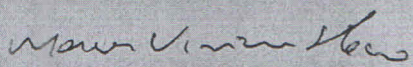
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido de comum acordo o contrato, a partir de 01/05/2019, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas, restando exclusivamente ao Município o pagamento dos serviços realizados até o dia 30/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo.

Ibema, 15 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA
Marcos Vinicius Stecca
CPF: 044.337.059-18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 17/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA**, estabelecida na Rua Santos Dumont, 170, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.16.716.882/0001-26, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido de comum acordo o contrato, a partir de 01/05/2019, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas, restando exclusivamente ao Município o pagamento dos serviços realizados até o dia 30/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo.

Ibema, 15 de abril de 2019.



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 17/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA**, estabelecida na Rua Santos Dumont, 170, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº. 16.716.882/0001-26, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido de comum acordo o contrato, a partir de 01/05/2019, sendo que fica avençado que não resta ônus para nenhuma das partes, tanto da empresa quanto do Município, dando por quitadas todas as responsabilidades contratadas, restando exclusivamente ao Município o pagamento dos serviços realizados até o dia 30/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem/motivam o presente termo, constam e ficam fazendo do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo.

Ibema, 15 de abril de 2019.